



AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC016820/2021

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: OC016820/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA DIURNA E NOTURNA, PARA OS PRÉDIOS LOCALIZADOS NO CAMPUS DO IDSM, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM/OS MCTI E A EMPRESA XXXXXXX, AUTORIZADO POR MEIO DA AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC016820/2021.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM/OS-MCTI**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, sediada à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM, CEP: 69.553-225, inscrita no CNPJ nº: 03.119.820/0001-95, neste ato representado por sua Diretora Administrativa, Sra. **JOYCIMARA ROCHA DE SOUSA FERREIRA**, casada, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **522.xxx.xxx-91**, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, Município/Estado, CEP: 6XXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **XXXXXXXXXX**, empresário, brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, celebram entre si o presente “**CONTRATO**”, examinado pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o processo de Seleção de Fornecedor, regularmente publicado e divulgado, por intermédio de seu Edital, na modalidade de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC016820/2021**, observando o disposto em seus: Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Alienações, Regimento Interno e Estatuto, bem como seguindo as demais legislações aplicáveis, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa de serviços especializados de vigilância e segurança armada diurna e noturna para os prédios localizados no Campus do IDSM, situado a Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte, Tefé/AM, em conformidade com o **EDITAL** da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC016820/2021** e seus **ANEXOS** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ora são considerados parte integrante do presente **CONTRATO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O **CONTRATO** terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, e garantido o início imediato da prestação dos serviços ao **CONTRATANTE**, em conformidade com as **CLÁUSULAS** do presente **CONTRATO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE** (Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé/Amazonas), em conformidade com o disposto na tabela abaixo:



Item	Descrição do objeto	Qtd. Postos	Qtd. Pessoal
1	Segurança armada 24 horas de 06h00 às 06h00 - Segunda a Domingo, com escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2	8
2	Segurança armada 12 horas "noturno" de 18h00 às 06h00 - Segunda a Domingo, com escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2	4

3.2. A **CONTRATADA** deverá observar para a execução dos serviços, o que consta do presente contrato, e todas as demais condições estipuladas no **EDITAL e no seu ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** que são partes integrantes ao presente **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços ora contratados, o valor de R\$ ____ (reais) em parcelas MENSALS, a ser paga no prazo de até cinco dias úteis após o recebimento da **Nota Fiscal/Fatura** pelo **CONTRATANTE**, conforme proposta (**PROPOSTA DE PREÇOS**) apresentada pela **CONTRATADA** que é considerada parte integrante do presente **CONTRATO**.

4.2. No valor ajustado no **item 4.1** estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

5.1. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto deste **CONTRATO**, por meio de crédito em conta bancária.

5.2. A **CONTRATADA** enviará ao **CONTRATANTE**, por e-mail ao endereço compras@mamiraua.org.br, a **Nota Fiscal/Fatura** referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente os documentos abaixo relacionados:

Nº	DOCUMENTOS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS
01	Nota Fiscal Eletrônica nº xxxxx – Competência xxx/20xx
02	Boleto R\$ xx.xxx,xx – com vencimento 10º (décimo) dia útil do mês subsequente
03	Protocolo de Envio de Arquivos
04	Relação Arquivo SEFIP – Competência xx/20xx
05	Folha de pagamento – Competência xx/20xx
06	Guia Recolhimento FGTS Quitada – Competência xx/20xx
07	Guia Recolhimento INSS Quitada – Competência xx/20xx
08	Protocolo de Entrega de Documentação e Responsabilidade Solidária

5.3. A **Nota Fiscal/Fatura** deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, com a identificação de acordo com os dados do cartão CNPJ da **CONTRATANTE**.

5.4. A **Nota Fiscal/Fatura** deverá ser emitida pelo (s) estabelecimento (s) cuja Regularidade Fiscal foi avaliada na etapa de habilitação da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC016820/2021** sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

5.5. Caso o **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.



6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **EDITAL e seus ANEXOS** e demais documentos constantes do processo seletivo que fazem parte do presente contrato, ou decorrentes de lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- 6.1.1. Cumprir todos os prazos, condições, exigências e disposições contidas neste **CONTRATO, no EDITAL e seus ANEXOS**, especialmente aquelas especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 6.1.2. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços, conforme **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** a ser assinado pelo Representante Legal da **CONTRATADA** e pelos profissionais de sua Equipe;
- 6.1.3. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle;
- 6.1.4. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações do **CONTRATANTE**, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;
- 6.1.5. Garantir a segurança das pessoas com acesso aos prédios do **CONTRATANTE**, assim como a segurança patrimonial;
- 6.1.6. Cumprir e obedecer às normas internas do **CONTRATANTE**;
- 6.1.7. Notificar prontamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer fato que venham a ter conhecimento que possa significar problemas com a segurança das pessoas que adentram nos prédios do **CONTRATANTE** ou que possa vir a indicar um prejuízo patrimonial ao mesmo, devendo criar relatório, inclusive com sugestões;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança por parte de seus profissionais, mantendo apenas profissionais devidamente qualificados, especialmente quanto ao curso de formação e de reciclagem;
- 6.1.9. Cuidar para que os documentos necessários ao desenvolvimento das atividades pelos seus funcionários, como aquele referente ao porte de armas, estejam atualizados;
- 6.1.10. Manter os seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação;
- 6.1.11. Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;
- 6.1.12. Manter, durante a vigência do **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (proposta e habilitação);
- 6.1.13. Apresentar, na Reunião Preliminar, após a assinatura do **CONTRATO**:
- 6.1.13.1. Documento que comprove o seu vínculo jurídico com os membros da equipe alocada, como cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente anotada.
- 6.1.13.2. Comprovação da qualificação e experiência dos membros da equipe alocada.
- 6.1.13.3. Uma via assinada do Termo de Confidencialidade com os dados e assinaturas do (s) representante (s) legal (ais) da **CONTRATADA** e equipe de profissionais envolvidos na execução do **CONTRATO**;
- 6.1.14. Substituir, no menor prazo possível e sem custos adicionais, qualquer integrante de sua equipe que, a critério do **CONTRATANTE**, não estiver executando os serviços de forma adequada, por outro com qualificação que atenda aos requisitos mínimos exigidos no Edital, o qual deverá ser previamente comprovado junto ao **CONTRATANTE**;
- 6.1.15. Promover o repasse de conhecimento aos novos profissionais da **CONTRATADA**, em caso de substituição dos responsáveis pela execução de serviços em andamento, minimizando o prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços;
- 6.1.16. Designar um funcionário da **CONTRATADA** para dirimir questões operacionais e administrativas relativas ao objeto contratado;
- 6.1.17. Prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** relativamente ao objeto contratado;
- 6.1.18. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE**, no que diz respeito às suas necessidades;
- 6.1.19. Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam embaraçar a execução do objeto contratado;



- 6.1.20. Aceitar a fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, nos serviços executados, em todos os aspectos;
- 6.1.21. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha na execução do presente contrato ou por culpa e/ou dolo dos componentes da equipe, quando da execução dos serviços, sendo que a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade;
- 6.1.22. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços;
- 6.1.23. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o bom entendimento do trabalho;
- 6.1.24. Observar, na execução do objeto do presente **CONTRATO**, todas as condições estabelecidas no **EDITAL** da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC016820/2021** e em seus **ANEXOS**;
- 6.1.25. Cumprir, durante a execução do **CONTRATO**, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se, desde já, que o **CONTRATANTE** poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venham a ser efetuados por imposição legal;
- 6.1.26. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **CONTRATANTE**;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, no **EDITAL e seus ANEXOS** e demais documentos constantes do processo licitatório que fazem parte do presente contrato, ou as estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 7.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;
 - 7.1.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
 - 7.1.2.1. quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
 - 7.1.2.2. a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa;
 - 7.1.2.3. a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**;
- 7.2. Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** em suas dependências, após a devida identificação, para o fim de prestação dos serviços contratados;
- 7.3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA**, prontamente, e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos trabalhos objeto da contratação; e
- 7.4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou inadequações no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- 8.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora das pessoas contratadas por seus representantes legais ou prepostos, para fins de cumprimento da obrigação assumida por este instrumento contratual, afastando o **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, de responsabilidades, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.
- 8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver, decorrentes de indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais, morais e à imagem, causados pela **CONTRATADA** e por seus prepostos na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

9. CLÁUSULA NONA – ÔNUS FISCAIS

- 9.1. Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este



CONTRATO ou seu objeto, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.

9.2. Fica, desde logo, convencionado que o **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA**, a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal em face da execução do objeto do presente contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS**

10.1. Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratados e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

10.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se o **CONTRATANTE** de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, o **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. O **INSTITUTO MAMIRAUÁ** reserva-se ao direito de aplicar a seguinte penalidade pecuniária:

11.1.2. **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total mensal do serviço ou sobre a média dos valores pagos nos últimos quatro meses, em virtude de qualquer descumprimento contratual, cumulado com o impedimento de contratar com o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** pelo prazo de 02 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

12.1.1. Pelo término da vigência do mesmo, através de comunicado por escrito entre as partes;

12.1.2. Por ato unilateral do **CONTRATANTE**, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, se necessário for, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA** anterior;

12.1.3. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita do representante legal do **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

12.1.4. Pela **CONTRATADA** a qualquer tempo com aviso prévio mínimo de 90 dias; e

12.1.5. Por via judicial, nos termos da legislação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

13.1. Compete às partes, de comum acordo, observadas as situações tratadas neste instrumento e as situações apresentadas pelo **CONTRATANTE**, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, inclusive se tiverem interesse em renovar o contrato por mais 24 meses.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

14.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, a ser realizado mediante Reajuste ou Revisão de preços.



- 14.2. O Reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se como base a reapresentação da planilha detalhada de custos, a qualquer tempo, como resultado de alterações salariais por parte do Governo Federal, dissídio coletivo da categoria dos vigilantes e a das Empresas de vigilância no estado do Amazonas, que implique aumento de seus custos, indicando qual o percentual será refletido sobre o preço referido na **Cláusula Quarta**.
- 14.3. O Reajuste e/ou Revisão de preços serão formalizados, respectivamente, por meio de aditamento ao **CONTRATO**, devendo, entretanto, ser justificado e observadas as exigências apontadas pelo **CONTRATANTE**.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL**
- 15.1. A **CONTRATADA** enviará a **CONTRANTE** até o mês de maio do ano seguinte ou no mês subsequente à completa quitação dos débitos do ano anterior ou dos anos anteriores, uma Declaração de Quitação Anual, podendo ser emitida em espaço da própria fatura ou encaminhada individualmente ao e-mail: compras@mamiraua.org.br.
- 15.2. A Declaração de Quitação Anual deverá constar a informação de que ela substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações da **CONTRATANTE**, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.
- 15.3. A obrigação da emissão da referida declaração fundamenta-se na LEI Nº 12.007/2009.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16.1. Este **CONTRATO** representa as regras adotadas pelas partes com relação ao objeto nele previsto, qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
- 16.2. Integram o presente **CONTRATO** o **EDITAL** da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC016820/2021 e seus ANEXOS**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA e seus ANEXOS**.
- 16.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou renovação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
- 17.1. Fica eleito o foro da cidade de Tefé/AM para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tefé (AM), ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: